

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2021 | Edição: 64 | Seção: 1 | Página: 188

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal dos Representantes Comerciais

RESOLUÇÃO Nº 1.182, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para requerimento de suspensão de registro e pagamentos do 1º e 2º quadrimestres da anuidade de 2021.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Entidade,

CONSIDERANDO que permanece a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência no novo coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO que a categoria profissional dos Representantes Comerciais continua enfrentando dificuldades de ordem financeira, em razão das medidas restritivas de locomoção urbana tomadas pelas autoridades constituídas, como forma de prevenção ao contágio do referido vírus, causando significativa redução das atividades profissionais, com reflexo no recebimento das comissões;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 6º da Lei nº 12.514/2011, autoriza os Conselhos Federais de Fiscalização Profissional a estabelecerem critérios de pagamento das contribuições devidas aos Conselhos Regionais vinculados;

CONSIDERANDO o que ficou deliberado sobre o assunto em Reunião Plenária, realizada nos dias 24 e 25 de março do corrente ano, resolve:

Art. 1º - Os prazos para requerimento de suspensão de registros a que se referem os artigos 2º e 3º da Resolução nº 1.168/2020 - Confere, ficam prorrogados até o dia 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - O pagamento da anuidade de 2021 poderá ser efetuado, sem acréscimos, até 31/07/2021.

Art. 3º - O pagamento do primeiro quadrimestre da anuidade de 2021, com vencimento em 30/04/2021, poderá ser efetuado, sem acréscimos, até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 4º - O pagamento do segundo quadrimestre da anuidade de 2021, com vencimento em 31/08/2021, poderá ser efetuado, sem acréscimos, até o dia 31 de outubro de 2021, permanecendo o vencimento do terceiro quadrimestre em 31/12/2021.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO
Diretor-Presidente

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.